

PORTARIA Nº 085/2026-FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei Delegada nº 108/2007;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 01.02.017301.003123/2025-65-FCECON**;

CONSIDERANDO que, durante a instrução processual, foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa, contudo, permanecido silente após sua notificação formal (Ofício nº 0734/2025-GAB/FCECON) para apresentar manifestação, caracterizando sua revelia no âmbito deste procedimento punitivo;

CONSIDERANDO que o Relatório da Comissão concluiu, de forma inequívoca, pela responsabilidade da empresa LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., por não ter cumprido a obrigação assumida, não entregando qualquer quantidade do produto empenhado, conduzida que se enquadra perfeitamente na infração descrita no **item 8.1.3 do Edital** ("inexecução total") e, consequentemente, no **art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que o mesmo Edital, em seus **itens 8.2 e 8.3.3**, estabelece expressamente as penalidades para a referida infração, cominando-as com as sanções de multa e de impedimento de licitar;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 085/2026, exarado pela Assessoria Jurídica desta Fundação, que opinou pela regularidade do procedimento e pela legalidade da apuração, recomendando que a dosimetria da sanção observe os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

DECIDO:

I - ACOLHER integralmente o Relatório Técnico Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer da Assessoria Jurídica, para reconhecer a responsabilidade da empresa LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. pela inexecução total do ajuste.

II - APLICAR à empresa LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., com fundamento no **art. 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021** e, especialmente, nos **itens 8.1.3, 8.2 e 8.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 317/24-CSC**, as seguintes sanções: a) **MULTA de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado**; b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de **12 (doze) meses**.

III - DETERMINAR a notificação da empresa para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, efetue o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e demais medidas legais cabíveis.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 266788

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 97/2025-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto no Processo n.º 01.02.017302.001727/2026-48-HEMOAM-SIGED; **RESOLVE: Suspender**, a contar de **01/04/2026**, a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida à servidora **Marlucia Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 190.795-6 B, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 266811

PORTARIA Nº 099/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Aquisição Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 157,II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Aquisição de Impressora Térmica (ID-152566)** para atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição da impressora térmica às **fls.**

147 a 160 do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica às **fls. 166 a 197**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.001808/2026-48. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 157,II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Aquisição de Impressora Térmica (ID-152566)**, em favor da empresa **MANAUS ELETRO LTDA (CNPJ 55.153.071/0001-16)** para o **item 01** no valor de **R\$ 13.780,00** (Treze mil setecentos e oitenta reais). **II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R\$ 13.780,00** (Treze mil setecentos e oitenta reais). À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 6/4/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 266810

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2026-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a Licença Especial do servidor **Luzimar Victor de Castro**, matrícula 207.723-0 A, na parte período; **Onde-se lê:** 13.04.2010 a 12.04.2015, **Leia-se:** 13.04.2020 a 12.04.2025;

ERRATA DA PORTARIA Nº 030/2026-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a Licença Especial do servidor **Raimundo da Silva Lopes**, matrícula 208.121-0 A, na parte período; **Onde-se lê:** 16.04.2015 a 15.04.2020, **Leia-se:** 15.04.2020 a 15.04.2025.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 07 de abril de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 266826

PORTARIA Nº 042/2026/GRH/DAF/FVS-RCP.

A **Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto"**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019, e obedecendo ao que trata o artigo 75, da Lei nº. 1762/1986 e alterações. **Considerando** a solicitação através do Processo nº 01.02.017306.0000389/2026-97/SIGED/FVS-RCP. **Resolve:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Interesse Particulares, a servidora **Patrícia Burgos Monteiro Kabuki**, matrícula 244.130-6A, a contar de **01.04.2026 a 31.03.2028**.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 07 de abril de 2026

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 266831

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 052/2025. Processo: 01.02.016301.001645/2025-60 - FAPEAM. Data de Assinatura: 08/04/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Ariamna Maria Dip Gandarilla, de CPF n.º ***.975.502-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 052/2025, no período de 03/06/2026 a 02/06/2027, no âmbito do Edital n.º 015/2024. Manaus, 08 de abril de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 266832